

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2434/82 (PROC. DREVP 2119/82)

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DE JORDÃO

ASSUNTO : AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RELATOR : CONS. JAIR DE MORAES NEVES

PARECER CEE Nº 432 /83 - CEPG. - Aprovado em 06 / 04 / 83

I - HISTÓRICO

A Prefeitura Municipal da Estância de Campos de Jordão encaminha a este Colegiado, nos termos do Parágrafo Único" do Artigo 2º da Deliberação CEE nº 18/78, os documentos necessários, propondo a instalação e o funcionamento das seguintes Escolas de Educação Infantil:

- EMEI da Creche e Jardim de Infância Nossa Senhora de Fátima;
- EMEI da EEPSG "Prof. Theodoro Corrêa Cintra";
- EMEI da EEPG "Dr. Antônio Nicola Padula";
- EMEI da Obra Social Nossa Senhora das Mercês;
- EMEI da Obra Social "Les Buissonetes";
- EMEI do Recanto Feliz;
- EMEI de Vila Sodipe;
- EMEI do Círculo Operário;
- EMEI do Externato S.A.A.

Compulsados os documentos contidos no protocolado, pudemos constatar que o município postulante atendeu às exigências fixadas no artigo 5º da Deliberação CEE nº 18/78.

Às fls. 19 a Delegacia de Ensino de Pindamonhangaba opina favoravelmente à autorização pretendida.

A CENP também se declara favorável ao pedido de instalação das EMEIs da Estância de Campos do Jordão (fls. 63).

II - APRECIÇÃO

O processo está satisfatoriamente informado quanto

aos recursos materiais e humanos necessários à instalação e ao funcionamento das Escolas supracitadas.

O Regimento Escolar e o Plano de Curso atendem às exigências previstas na Deliberação CEE nº 33/72.

III - CONCLUSÃO

À vista do exposto, autorizam-se a instalação e o funcionamento das seguintes Escolas de Educação Infantil, mantidas pela Prefeitura Municipal da Estância de Campos de Jordão:

- EMEI da Creche e Jardim de Infância Nossa Senhora de Fátima, localizada na Rua Pereira Barreto, 318 - Bairro Abernêssia;
- EMEI da EEPG "Professor Theodoro Corrêa Cintra", localizada na rua Joaquim Corrêa Cintra, s/nº-Vila Paulista;
- EMEI da EEPG Dr. Antônio Nicola Padula, localizada na Av. Dr. Antônio Nicola Padula, 128 - Vila Capivari;
- EMEI da Obra Social Nossa Senhora das Mercês, localizada na Av. Kassuburu Yamagushi, s/n - Vila Albertina.
- EMEI da Obra Social "Les Buissonnets", localizada na rua Colombier, s/n - Bairro Descansópolis - Rancho Alegre;
- EMEI do Recanto Feliz, localizada na rua Benigno Ribeiro, 228 - Bairro Recanto Feliz;
- EMEI de Vila Sodipe, localizada na rua F, nº 50 Vila Sodipe;
- EMEI do Círculo Operário, localizada na rua Circulista, s/n - Bairro de Círculo Operário;
- EMEI do Externato SAA, localizada na rua DR. Ivan Pinheiro do Prado, s/n. - Bairro Imbiri.

Aprovam-se o Regimento Escolar e o Plano de Curso de Educação Infantil das EMEIs do Município de Campos do Jordão.

Enviem-se à Divisão Regional de Ensino do Vale do Paraíba cópias do Regimento Escolar e do Plano de Curso devida-

mente rubricadas, bem como deste Parecer.

São Paulo, 16 de Março de 1983

CEPG.,

a) CONS. JAIR BE MORAES NEVES

RELATOR

4-. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os cobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva e Joaquim Pedro Vilaça de Sousa Campos.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 16 de março de 1983.

a) Cons. JOAQUIM PEDRO V. DE SOUZA CAMPOS

Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de abril de 1983.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

PRESIDENTE